LEI Nº 6264 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

14. SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Programa 0002 - Caminhos de Esteio
Ação 1221 - Implantação de Intervenções Moderadoras de Tráfego - C.R. nº 819531/2015 - MCIDADES

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
14.02.15.451.0002.1221	2.484,00	245.850,00	248.334,00

Art. 2º Fica alterado o valor de recursos Próprios na ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

Programa 0002 - Caminhos de Esteio
Ação 2093 - Manutenção da Diretoria de Mobilidade

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
14.02.06.181.0002.2093	1.925.216,00	0,00	1.925.216,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.